

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 77.120 - AV. BRASÍLIA, N° 338 - FONE: 336-1114 - CGC 01298975/0001-00

ALEXÂNIA

Emancipada em 14/11/58 Área de 877 Km 20 mil habitantes

LEI Nº 058/86 DE 20 DE AGÔSTO DE 1.986.

"AUTORIZA a transação entre o Município e Empresa de iniciativa privada com fins de compensação tributária de direito da municipalidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goias;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, / Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCINO a seguinte Lei:

Art. 1º - Objetivando o cumprimento implícito de arrecadação tributária de direito da Municipalidade, bem como, de ressarcimento de responsabilidade direta administrativa na preservação do erário público municipal, fica o Chefe do Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente da matéria, / autorizado a receber a escritura de cincoenta (50) lotes de terrenos da Empresa PROVENDE-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, localizados no loteamento setor Aeroporto, desta cidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As disposições deste artigo/ estão ligadas aos encargos tributários dos exercícios de 1.982 a 1.985, a débitos da mencionada Empresa, do I.P.T.U.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faz parte da escrituração prevista no artigo primeiro desta Lei, os seguintes imóveis:

- a) da Quadra 283: Lotes nºs. 10,11,12 e 13.;
- b) da Quadra 286: Lotes nºs. Ol a 19.;
- c) da Quadra 328: Lotes nºs. 01 a 20.;
- d)- da Quadra 257: Lotes nºs. 02,03,05,10,11,15, e 18.

Art. 2º - Com a escrituração em nome da Prefeitu ra Municipal, o Chefe do Executivo determinará a emissão do // TERMO DE QUITAÇÃO do I.P.T.U. e dos exercícios frisados no parágrafo primeiro do artigo 1º, desta Lei, em nome da Empresa, para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência à partir de lº (primeiro) de junho de 1.986, revogadas demais disposições em contrárias.

Gabinête do Prefeito Municipal de Alexânia, Esta do de Goiás, aos vinte dias do mês de setembro / de hum mil, novecentos e oitenta e seis.

Localização Margens da BR-060 91 Km de Brasília 113 Km de Goiânia

Economia
Agropecuária
Hortigranjeiros

tesanatos e Indústria de

Móveis

Lazer/Cultura

Country Club Nova Flórida Feira de Trocas de Olhos D'Água (1º domingo de Junho e Dezembro)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA CEP 17720 - AV. BRASILIA, Nº 888 - FONE: 836-1714 - CGC 61268-275-100-00-0

Lazer/Cultura
notes Club Yeve Pilet s
feeces or Cless
'Neme W domings de
domoir December)



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Faça-se a remessa do presente processo de Lei nº 058/86, de 20 de apsto de 1.986, ao Senhor Prefeito Municipal para a devida SANÇÃO.

Nesta data fiz a remessa determinada. Alexânia.

Ademir Amineio Morato

Diretor Secretário

Nesta data SANCIONO a presente LEI: Alexânia,

José Leal de Fontes Prefeito Municipal

Proceda a devolução do presente processo de Lei à Câmara Municipal de Alexania para lo devido arquivamento.

José Leal de Fontes Prefeito Municipal

Nesta data, fiz a devolução determina da do presente Processo de Lei à Câma ra Municipal.

Alexânia.

José Leal de Fontes Prefeito Municipal

Nesta data, recebí o presente processo de Lei.
Alexânia,

Orias da Silva Lima Presidente da Câmara Municipal

CONTRA MUNICIPAL DE ALL CEMA Paga-so, a restaura do protecte processo do Lei na 200/10, de 10 de gordo de 1.265, ao seming menodes qualot pura , acri e sirgão. licava 1369, film a morephy to you that the ind the daing of the first the indicate the activi ou Augu à co

ottopeum etmonoum et allemlevet aum pocum mm alminell où Eagleine, attamet é ioi ob otnomering in other o gr

Coré los la Capa ènota

ro i wrkoł pal. · distinct.

José Loel lo joujer

.Alexinto,

House Libe, resolut o produkt pracence